



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**CARTA CONVITE Nº002/2017-CPL**  
**PROCESSO Nº010/2017-CRM-CPL**

**MODALIDADE DE CARTA CONVITE TIPO MENOR PREÇO**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**CONVITE Nº: 002/2017-CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2017**

**DIA DA REALIZAÇÃO: 24 de Março de 2017**

**HORA: 09hs 00 min**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA, AV. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 Rurópolis - Pará- Fone (93) 3543-1089/1594 - Fax(93) 3543.1599**

**O Poder Legislativo de Rurópolis/Câmara de Rurópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sobo nº 10.219.673/0001-90, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar, no dia 24 de Março de 2017, às 09 hs 00 min,**

No Sala de Licitação da Câmara Municipal , situada nesta cidade, na av. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 Rurópolis - Pará- FONE (93) 3543-1089/1594 - Fax(93) 3543.1599, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço global**, para **Contratação de Prestação de Serviço de Locação de Veículo**, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rurópolis, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 09 meses, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da lei nº 147/2014.

**1.** O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, serão até as **09 hs00min, do dia 24 de Março do ano de 2017 (24/03/2017)**, na Sala de Licitações da Câmara, situada nesta cidade, na av. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 Rurópolis - Pará, **em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.**

**1 - DOS ANEXOS**

**1.1.** Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**1.1.1.** Anexo I - Termo de Referencia

**1.1.2.** Anexo II - Minuta do Contrato.

**1.1.3.** Anexo III - Credenciamento

**1.1.4.** Anexo IV- Proposta de preços

**1.1.5.** Anexo V - Declaração sobre disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**1.1.6.** Anexo VI - Declaração de Sujeição ao edital e Inexistência de Fato Superveniente;

**1.1.7.** Anexo VII-Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



- 1.1.8. Anexo VIII–Declaração de Inexistência de Vínculo;  
1.1.9. Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## 2 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **Contratação de Prestação de Serviço de Locação de Veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rurópolis, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 09 meses,** conforme Anexo III deste Convite;

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Câmara Municipal de Rurópolis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, **o Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Câmara de Rurópolis, dentro do prazo de sua validade.

3.2. O envio da Declaração de Recebimento do edital é obrigatório para fins de participação, sendo que será aceito também, como forma de recebimento, através de fax ou email.

3.3. A Câmara Municipal de Rurópolis adota, para o presente certame licitatório, o Registro Cadastral da Câmara.

3.4. Somente terão direito ao uso da palavra ou a apresentar reclamação o representante legal ou o procurador munido de instrumento de mandato com firma reconhecida e poderes específicos.

3.5. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

3.6. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

3.7. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou em regime de falência.

3.8. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

- a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Câmara de Rurópolis;
- b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Câmara Municipal de Rurópolis - CMR**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



AV. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 Rurópolis - Pará

Razão Social Completa do Licitante / CNPJ

Ref. CONVITE N.º 002/2017-CMR

**4.2.** O envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente numerada e rubricada em todas as suas folhas:

**4.2.1. Habilitação Pessoa Física e Regularidade Fiscal**

4.2.1.1 Para o participante do certame que for pessoa física deverá apresentar cópias autenticadas na forma indicada no subitem 18.17 deste edital, dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade;

II. CPF – Cadastro da Pessoa Física;

III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da Fazenda federal;

4.2.2. Cópias autenticadas do Termo de Posse do Veículo (documento), para comprovação do bem do Licitante;

4.2.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo Anexo VII), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º. 8.666/93.

**4.2.2. Habilitação jurídica**

4.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPMF(MF) do representante legal ou procurador;

4.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 4.2.3.1 a 4.2.3.3, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**4.2.3. Regularidade Fiscal e Capacidade Técnica.**

4.2.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

4.2.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, ou Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante;

4.2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



4.2.3.5. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.2.3.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitado. (O prazo de Validade considerado para essas certidões será de até 90 dias).

4.2.3.7. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)-ANEXO V.

**4.2.3.8 CAPACIDADE TÉCNICA.**

4.2.3.9. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica demonstrando o fornecimento de material compatível com o objeto, com data de expedição não superior a 90 dias anterior a data de abertura do certame.

**4.2.4.Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.2.4.1.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser as adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, **alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

4.2.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 4.2.3.1, 4.2.3.2, 4.2.3.3, 4.2.3.4 e 4.2.3.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.2.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme §1º do Art.43, da LC 123/2017.

4.2.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.4.3, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

4.3. As Empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por um procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Câmara, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.5. A **certidão** que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Câmara Municipal de Rurópolis - CMR**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



AV. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 Rurópolis - Pará

Razão Social Completa do Licitante / CNPJ

Ref. CONVITE N.º **002/2017-CMR**

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

- a) razão social, endereço e número do CNPJ (MF) da proponente;
- b) proposta contendo os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
- d) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no presente Convite.

5.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com Câmara.

5.4. As declarações de que tratam as letras “c” a “d”, do item 5.2, poderão vir inseridas na proposta.

5.5. O preço proposto será fixo e irrevogável.

5.6. O proponente deverá utilizar a minuta anexa (Anexo I), **conforme modelo**, para formular a sua proposta (**papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF**), sob pena de inabilitação.

5.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

5.8. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional, contendo apenas 03 (três) casas decimais.

5.9. Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento das mercadorias licitadas.

5.10. O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços fornecidos, pois somente serão aceitos, definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de “primeira qualidade”.

5.11. Tratando-se de licitação com “julgamento menor preço GLOBAL”.

## **6-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**6.1.** O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e **de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

6.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



## **6.2.FASE DE HABILITAÇÃO**

6.2.1.Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.Abertos os envelopes N°01 – DOC. HABILITAÇÃO, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.4.Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação fundamentada contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

6.5.A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 3.7 e 3.8. **A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.**

6.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 4.2.4 deste instrumento convocatório.

6.6.Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente lacrados, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

6.7.A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

6.8.Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito e fundamentadas, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa fundamentar sua resposta, também por escrito e, dos impugnados.

6.9.Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

## **6.10.FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

6.10.1.Iniciada a fase de julgamento, será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite e a que proponha valores considerados manifestamente inexeqüíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

6.10.2.As propostas qualificadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a proposta **de menor preço GLOBAL.**

6.10.2.1.O licitante deverá apresentar preços unitários para todos os itens.

6.10.2.2. Na proposta, o licitante deverá apresentar seu preço total, final, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



6.10.3.A Comissão reserva-se ao direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais. **Em sendo constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los; caso o licitante não concorde, sua proposta será desclassificada por inexatidão de cálculos.**

6.10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 6.10.4.1 a 6.10.5 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.10.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10.4.2. Para efeito do disposto no subitem 6.10.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.10.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.4.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.10.4.1 a 6.10.4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5. O disposto nos subitens 6.10.4 a 6.10.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a municipalidade, lavrando-se a ata circunstanciada da sessão de julgamento.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**7.2.** Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.** Caberá a Contratante realizar o pagamento dos serviços licitados no prazo estipulado

#### **8- TIPO DE LICITAÇÃO**

**8.1.** O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço (global)**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

#### **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A Comissão de Licitação fará a adjudicação à empresa primeira classificada;

**9.2.** Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

#### **10 - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da Câmara Municipal, durante 05 (cinco) dias contados da expedição do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **11- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**11.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para **assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.2.** A assinatura do contrato de forma digital deverá ser efetuada no prazo de cinco (05) dias, contados a partir da solicitação da Contratante.

**11.3. DA VIGENCIA:** O prazo de vigência contratual será de 31 de Dezembro de 2017.

#### **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente no País em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal de consumo, aprovada pelo Presidente da Bancada Legislativa da Câmara Municipal de Rurópolis, para o Biênio 2017/2018, seguida da nota de empenho acompanhada da respectiva nota fiscal, devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidões de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**12.2.** Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos.

**12.3.** Não haverá reajuste nos valores contratados durante toda a vigência contratual.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**13. CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

13.1. Os preços somente poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo:

13.1.1. Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

13.1.2. É vedado à contratada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

**14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. Os recursos financeiros para o objeto licitado correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**0101- Câmara Municipal de Rurópolis**

**01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoas Físicas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídicas

**15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito, fundamentada e se protocoladas na Câmara Municipal de Rurópolis, na sala de licitações até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

15.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigidos à Câmara Municipal de Rurópolis, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação e protocolado do na sala de licitações e contratos no endereço: av. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 Rurópolis – PA.

**16 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

16.1. O início da execução dos serviços se dará a partir da data da assinatura do contrato e com a expedição da Ordem de Serviço.

16.2. Todos os serviços deverão ter sua qualidade garantida.

16.3. A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a executar os serviços objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

**17- CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. Revisões, troca de lubrificantes e filtro, substituição de peças e materiais de desgastes e fornecimento do combustível ficará por conta da CONTRATANTE;

17.2. O veículo ficará a disposição em tempo integral no pátio da CONTRATANTE;

17.3. O veículo deverá estar segurado contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros (RCF) com apólice vigente durante toda vigência do contrato. A apólice deverá ser apresentada na assinatura do Contrato;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



17.4. O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar sempre em perfeitas condições de manutenção, segurança, limpos, apresentando perfeito funcionamento e conservação, além de outros itens abaixo:

- a) encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, quanto aos sistemas de freios, mecânico e elétrico;
- b) dispor de todos os equipamentos de uso obrigatório;
- c) devidamente segurados contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros;
- d) lataria e pintura (sem amassados ou arranhados);
- e) licenciados e segurados;
- f) pneus novos (não recauchutados);

17.5 Apresentar juntamente com o veículo o “certificado de registro e licenciamento” no ato de assinatura do Contrato;

## **18 – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rurópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

**18.2.** Poderá o licitante solicitar junto à comissão até 24 horas antes da abertura do certame a autenticação dos documentos em cópia simples, desde que acompanhados do original.

**18.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 14h00min horas, na sala de licitações da Câmara Municipal, ou pelo telefone: (93) 3543-1594 e (93) 3543-1599 em dias de expediente.

**18.4.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** Não havendo expediente no dia designado para a abertura dos envelopes, ficando a certame transferido para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



Rurópolis - PA, 24 de Março de 2017.

**Geovanio Vieira Da Silva**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria nº.09/2017**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE: 01

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID  | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Veículo usado tipo camionete com motorista e sem fornecimento de combustível: com capacidade para transportar, no mínimo, 04 (quatro) passageiros, ano de fabricação a partir de 2009, motor á Diesel, cambio automático, tração 4x4, direção hidráulica e pneus seminovos em perfeitas condições de uso.<br>Obs: Revisões, troca de lubrificantes e filtro, substituição de peças, materiais de desgastes e Combustível por conta do licitador. | Meses | 09    |                |             |

**ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CARTA CONTRATO**

**Carta Contrato nº ----/2017 - CMR**

**CARTA CONVITE Nº----/2017/CMR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº---/2017-CMR/CPL**

**INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE -----**

**-----, NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, NOS TERMOS DO  
CONVITE Nº ----/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E EMPRESA -----**

**CONTRATANTE:** O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, com a interveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, com sede nesta cidade, na AV. Brasil, nº491,

ÁV. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 RURÓPOLIS – PARÁ  
FONE (93) 3543-1089/1594 Fax(93) 3543.1599 -E-mail: camaraderuropolis@gmail.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.349.848/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. -----, brasileiro, Portador do RG ----- e CPF N° -----, residente e domiciliado na -----, n° -----, bairro: Centro, CEP nº 68.165-000 no município de Rurópolis – PA.

**CONTRATADA:** Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com endereço na -----, neste ato representada -----, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº ----- e inscrita no CPF sob o nº -----, residente e domiciliada na -----, doravante denominado CONTRATADO, firma o presente a **contratação de empresa** -----, com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

I- Esta Carta Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima mencionada para a Eventual Aquisição -----, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

| Item               | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Total |
|--------------------|-----------|-------|--------|----------------|-------|
|                    |           |       |        |                |       |
| <b>TOTAL GERAL</b> |           |       |        |                |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – Forma e Prazo de vigência**

I- O prazo de entrega do total do material objeto desta licitação será até ----/----/2017 a contar da data da assinatura da carta contrato.  
II- O prazo de entrega será imediato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara, através de Ofício expedido pela Poder Legislativo Municipal.  
III - Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento**

I- O preço justo para a Contratação do objeto licitado, objeto deste certame, é o valor global de **R\$** ----- (-----).  
II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal de consumo, aprovada pelo Presidente da Bancada Legislativa da Câmara Municipal de Rurópolis, **Sr.** ----- para o Biênio 2017/2018, seguida da nota de empenho acompanhada da respectiva nota fiscal, devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidões de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento**

I- CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irremovíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para ocorrer o reajustamento do valor, será necessária a comprovação da alteração de preço no mercado comercial, além do parecer da Assessoria jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária**

I- Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta Carta Contrato, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Oooo- -----  
00.000.0000.0000 – -----  
0.0.00.00.00 – -----

São obrigações da CONTRATADA:

I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;

II – Vinculação do Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº ----/2017;

III – O fornecimento dos produtos licitados de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição emitida pela CMR.

IV – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

V – Manter durante a execução desta **Carta Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Será considerada recusa formal da contratada a não realizar a entrega nos prazos estabelecidos no inciso III desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a execução do fornecimento dos materiais, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VIII – A **contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

I- A aplicação das penalidades será de competência da CÂMARA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

II- No caso da empresa CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



III- Multa correspondente a:

a) 1% sobre o valor do Contrato.

b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente;

IV- Anulação do procedimento licitatório, quando a CMR poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida a ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de RURÓPOLIS, pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII- As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

I - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quanto a CONTRATADA:

II - Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

III - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - Da Alteração da Carta Contrato**

I- Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Finais**

I- O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

II - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

I- Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição, desde que, primeiramente esgotadas todas as instâncias administrativas competentes para a solução das pendências.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, para os seus devidos e legais efeitos.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



-----  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**  
**CONTRATANTE**

-----  
**CNPJ n°**-----  
-----  
**CONTRATADO**

Rurópolis - PA, -----de ----- de 2017.

**ANEXO III - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Câmara Municipal de Rurópolis,  
Presidente da CPL.

**CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa licitante), inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada em participar do certame licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a) Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob n° \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Rurópolis, no Convite n° ----/2017-CMR-CPL-Processo Licitatório n° ----/2017, outorgando-lhe expressos poderes para assinar a ata, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência. Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal da empresa)**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**ANEXO IV - PROPOSTA - DETALHE DA CARTA CONVITE Nº -----/2017-CPL**

**OBJETO: Eventual Aquisição \_\_\_\_\_**

| ITEM  | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------|------|-------|----------------|-------------|
|       |           |      |       |                |             |
|       |           |      |       |                |             |
| TOTAL |           |      |       |                | R\$         |

**Prazo de Execução: Conforme o Edital**

**Dados bancários:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 dias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Data:

Carta Convite n.º: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS**

À Câmara Municipal de Rurópolis

\_\_\_\_\_Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite N° \_\_/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº  
DECLARA, para fins do disposto no item 1 da Carta Convite nº 004/2016, sob as  
sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,  
com alterações da Lei nº 147/2014;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal da empresa)**

**Obs (1): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

Obs (2): A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição  
jurídica da empresa licitante.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Objeto: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa *\_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_*, situada a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Rurópolis-Pa.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital do Convite nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, com o Presidente ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**